

Foi responsável pelo Centro de Prevenção e Detecção (CPD) do Distrito de Braga durante o ano de 2004;

Tem diversos trabalhos publicados, destacando-se os referentes à temática apícola. Participou em diversos seminários e congressos aos níveis nacional e internacional, onde foi moderador de painéis e apresentou comunicações;

Perito da União Europeia, possuidor da carteira E 52991, passada pelo Secteur d'experts da DGIX, tendo sido eleito pelas cooperativas e associações apícolas portuguesas como membro do COPA/COGECA da União Europeia, onde desenvolveu diversas missões e realizou inspecções às apiculturas francesa, belga, luxemburguesa e holandesa;

Desenvolveu numerosa actividade docente, sobretudo no domínio da formação de técnicos e agricultores. Na área da cooperação realizou diversas acções de formação para técnicos das Repúblicas de Moçambique e da Guiné, onde se deslocou em 1992.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

#### Aviso n.º 13 088/2007

1 — Nos termos dos artigos 64.º, 65.º e 68.º do Regulamento, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, declara-se aberto concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para provimento dos lugares de conservador e notário (2.ª e 3.ª classes) abaixo indicados.

2 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Constituem requisitos de admissão:

3.1 — Ser conservador ou notário; ou

3.2 — Possuir concurso de habilitação para ingresso na carreira de conservador e notário, dentro do respectivo prazo de validade.

4 — Os concursos regem-se pelas disposições pertinentes do Regulamento acima citado, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 92/90, de 17 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 206/97, de 12 de Agosto.

5 — Os interessados deverão formalizar a sua candidatura mediante um só requerimento, dirigido ao presidente do Instituto dos Registos e do Notariado, Praça de Francisco Sá Carneiro, 13, apartado 9924, 1911-701 Lisboa, com indicação da respectiva identificação, categoria funcional, classe de pessoal e classificação de serviço.

5.1 — Os candidatos a que se refere o n.º 3.2 deverão indicar a classificação (e graduação, se for caso disso) e a data de conclusão do concurso de habilitação, bem como a classificação e data da licenciatura.

6 — Os concorrentes que se habilitem a mais de um lugar deverão indicar no respectivo requerimento a ordem de preferência no provimento.

Conservador do registo civil:

Mangualde — 2.ª classe;

Lisboa, conservador auxiliar dos registos centrais — 3.ª classe;

Horta, interino — 2.ª classe,

Odemira, interino — 2.ª classe;

Silves, interino — 2.ª classe.

Conservador do registo predial — Horta — 2.ª classe.

Serviços anexados:

Conservador dos registos civil e predial:

Grândola — 3.ª e 2.ª classes;

Oliveira de Frades — 3.ª classe;

São Brás de Alportel — 3.ª classe;

Aljustrel, interino — 3.ª classe;

Arruda dos Vinhos, interino — 3.ª classe;

Meda, interino — 3.ª classe;

Sátão, interino — 3.ª classe.

Conservador dos registos civil e predial e notário:

Aljezur — 3.ª classe;

Marvão — 3.ª classe;

Arronches, interino — 3.ª classe;

Chamusca, interino — 3.ª classe;

Mourão, interino — 3.ª classe;

Ribeira de Pena, interino — 3.ª classe;

Vinhais, interino — 3.ª classe.

12 de Junho de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

#### Despacho (extracto) n.º 15 746/2007

Por meus despachos de 14 de Fevereiro de 2007:

Foi a Aida da Saudade Fernandes, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Lisboa I — Laranjeiras, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Ana Carla Sena Martinho Ventura, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Lisboa I — Laranjeiras, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a António Armando Simões Machado, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Viseu, desta Direcção-Geral, como assistente administrativo, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a António Manuel Marques da Silva, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Viseu, desta Direcção-Geral, como assistente administrativo, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Carla Maria Mendes Azambuja Loureiro Tavares de Pinho, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão do Porto, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Clara Cristina Correia Loureiro Martins Albuquerque, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Viseu, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Filipe José Rodrigues Antunes, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Braga, desta Direcção-Geral, como assistente administrativo, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a José Alberto Pereira Viana da Costa, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Braga, desta Direcção-Geral, como assistente administrativo, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Lúcia Mesquita Pereira, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Lisboa I — Laranjeiras, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Maria Adélia Cardoso de Almeida, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Viseu, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Maria Carla Capela Gomes, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Braga, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 24 de Março de 2007 (inclusive).

Foi a Maria Celeste da Silva Ribeiro, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Viseu, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Maria João da Fontoura Ramos, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão do Porto, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Neusa Tânia Esteves Coelho Fernandes, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Braga, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Nuno Samuel Soares Leal de Oliveira, contratado, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Lisboa I — Laranjeiras, desta Direcção-Geral, como assistente admi-

nistrativo, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Palmira Pereira da Silva, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Braga, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Sandra Maria da Cunha Santos, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão de Viseu, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Sara Lúcia Fernandes Leite Velasco, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão do Porto, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

Foi a Sónia Regina de Jesus Miranda Leite, contratada, em regime de contrato administrativo de provimento, na Loja do Cidadão do Porto, desta Direcção-Geral, como assistente administrativa, rescindido o referido contrato, a seu pedido, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2007 (inclusive).

19 de Junho de 2007. — A Vice-Presidente, *Maria Celeste Ramos*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Gabinete do Ministro

#### Portaria n.º 611/2007

O Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2007, de 18 de Maio, estabeleceu o regime aplicável à cessação antecipada dos contratos de aquisição de energia (CAE), celebrados entre a entidade concessionária da Rede Nacional de Transporte de Electricidade (RNT) e as entidades titulares de licenças de produção de energia eléctrica (produtores). Para cada CAE, este diploma veio atribuir, a um dos seus contraentes, o direito a uma compensação pecuniária, designada por custos de manutenção do equilíbrio contratual (CMEC), em virtude da cessação antecipada desses contratos. Para sua concretização, o mesmo diploma veio definir a metodologia de determinação do respectivo montante e as formas e momento do seu pagamento, estabelecendo ainda regras especiais aplicáveis à possível titularização dos mencionados direitos. Para efeitos da repercussão dos CMEC e dos respectivos encargos nas tarifas eléctricas aplicadas a todos os consumidores de energia eléctrica, o aludido diploma remeteu, na subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 5.º, para portaria do ministro responsável pela área de energia a definição da taxa nominal referenciada ao custo médio de capital de cada produtor contraente de CAE objecto de cessação antecipada.

Considerando que a referida taxa está dependente de um conjunto de factores, intrínsecos ao exercício da actividade do produtor ou exógenos a esta última, cuja variabilidade temporal pode ter um impacto relevante na alteração do valor do custo médio de capital aplicável a essa entidade produtora de energia eléctrica, interessa, por isso, estabelecer um prazo máximo de vigência das taxas nominais definidas na presente portaria. Findo este prazo, a não conclusão do processo de cessação antecipada dos CAE afectos ao produtor em causa deverá implicar a necessidade de revisão da taxa em apreço, sob pena de esta poder vir a repercutir, de forma incorrecta, nas tarifas aplicadas aos consumidores de energia eléctrica, encargos excessivos decorrentes do mecanismo de pagamento dos CMEC ao produtor em causa.

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia e da Inovação, nos termos da subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2007, de 18 de Maio, o seguinte:

1.º

#### Objecto e âmbito

A presente portaria define a taxa nominal referenciada ao custo médio de capital aplicável a cada produtor de energia eléctrica contraente de contratos de aquisição de energia (CAE) que sejam objecto de cessação antecipada nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2007, de 18 de Maio.

2.º

#### Custo médio de capital por produtor

Para efeitos da determinação dos encargos resultantes do pagamento dos custos de manutenção de equilíbrio contratual (CMEC)

por cessação antecipada dos CAE e da integração destes encargos na tarifa ÚGS, nos termos estabelecidos no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 240/2004, de 27 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 199/2007, de 18 de Maio, deve ser considerado como custo médio de capital dos produtores referidos no anexo II do aludido diploma as seguintes taxas nominais:

a) Tejo Energia — Produção e Distribuição de Energia Eléctrica, S. A. — 7,10 %;

b) TURBOGÁS — Produtora Energética, S. A. — 6,75 %;

c) EDP — Gestão da Produção de Energia, S. A. (anteriormente denominada CPPE — Companhia Portuguesa de Produção de Electricidade, S. A.) — 7,55 %.

3.º

#### Vigência das taxas nominais

1 — As taxas nominais definidas no artigo anterior vigoram por um período de três meses a contar da data da publicação da presente portaria, deixando de ser aplicáveis à cessação antecipada dos CAE que ocorra após o termo desse período.

2 — No caso de, no termo do período estabelecido no número anterior, não ter ocorrido a cessação da totalidade dos CAE de que cada produtor seja contraente, o valor da taxa nominal referenciada ao seu custo médio de capital depende da fixação de um novo valor de taxa nominal aplicável, mediante despacho do ministro responsável pela área da energia.

4.º

#### Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de Junho de 2007. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

## Direcção-Geral de Geologia e Energia

### Anúncio (extracto) n.º 4768/2007

#### Extracto do contrato de exploração

Para efeitos do n.º 7 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de Março, publica-se o extracto do contrato de exploração das águas minerais naturais a que corresponde o número HM-38 de cadastro e a denominação de Termas do Vale dos Cucos, localizada na freguesia de Matacães, concelho de Torres Vedras, distrito de Lisboa, celebrado em 11 de Abril de 2007 ao abrigo do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 Março:

Concessionário — ACQUALIBRIUM, S. A.

Área concedida — 50,0013 ha, delimitada pela poligonal cujos vértices, em coordenadas Hayford-Gauss, referidos ao ponto central são os seguintes:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A .....	- 96 516	- 63 587
B .....	- 95 665	- 63 061
C .....	- 95 402	- 63 486
D .....	- 96 253	- 64 012

Caracterização da água — a água mineral caracteriza-se pelos parâmetros constantes das análises físico-químicas completas, realizada em 7 de Março de 1994 nas captações denominadas Cucos — nascente n.º 1, Cucos — nascente n.º 3 e Cucos — nascente n.º 4, será explorada para fins termais a partir das captações que forem realizadas e legalizadas no âmbito da revisão do plano de exploração.

Prazo — o prazo inicial da concessão é de 50 anos, o qual será prorrogado, por despacho ministerial, pelo prazo de 20 anos, desde que não se verifique falta de cumprimento das suas obrigações legais e contratuais a que se encontre vinculada. Atentos os mesmos princípios, poderá ser concedida nova prorrogação de 20 anos.

Obrigações:

a) Realizar um estudo hidrogeológico pormenorizado que perspetive a realização de novas captações profundas, no prazo de cinco meses contados da data de assinatura do presente contrato;

b) Realizar quatro sondagens de prospecção e pesquisa de água mineral natural, no prazo de oito meses contados da data de assinatura do presente contrato;

c) Realizar quatro captações profundas de água mineral natural, no prazo de 11 meses contados da data de assinatura do presente contrato;